

CONSIDERANDO o Art. 6º da Resolução CIT N. 22, DE 27 DE JULHO DE 2017 onde cita que o gestor de saúde estadual, do Distrito Federal ou municipal encaminhará a alteração dos itens aprovados ou da unidade beneficiada para conhecimento à Comissão Intergestores Regional (CIR), à Comissão Intergestores Bipartite (CIB) ou ao Colegiado de Gestão da Secretaria de Saúde do Distrito Federal (CGSES/DF).

CONSIDERANDO o Ofício 487/2021 da SMS de Dom Eliseu onde foi solicitado em caráter de urgência a apreciação na CIR e emissão de Resolução aprovando proposta de emenda parlamentar para o município;

CONSIDERANDO que o município precisa ampliar e qualificar a oferta de serviços;

CONSIDERANDO o Art. 9º Parágrafo Único do Regimento Interno da CIR que diz que a CIR somente poderá deliberar "ad referendum" por meio do seu Presidente sobre os assuntos emergenciais, submetendo o ato à deliberação do Plenário na reunião imediatamente posterior sendo vetado deliberações que envolvam alocação e transferências de recursos entre os municípios que compõe a região de saúde.

CONSIDERANDO o consensuado na 11ª Reunião Ordinária realizada no dia 14 de Dezembro de 2021 na Cidade de Marabá/Pará;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a Resolução CIR Carajás 022/2021 de 25 de Outubro de 2021 que aprovou a proposta de Emendas Parlamentares abaixo relacionadas para o município de Dom Eliseu/PA.

Nº DA PROPOSTA	VALOR	OBJETO
11415.068000/1210-02	R\$ 385.421,00	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário
11415.068000/1210-03	R\$ 94.549,00	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Irlândia da Silva Galvão Valmir Silva Moura

Presidente da CIR Secretário Municipal de Saúde de Marabá

Protocolo: 748815

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

11º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL-CIR CARAJÁS

RESOLUÇÃO CIR CARAJÁS Nº 026 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

A Comissão Intergestores Regionais – CIR Carajás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a lei 12.466, de 24 de agosto de 2011 que acrescenta os arts. 14-A e 14-B à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que "dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências".

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

CONSIDERANDO que as Comissões Intergestores são instâncias de pactuação consensual entre os entes federativos para definição das regras da gestão compartilhada do SUS bem como referências para as transferências de recursos entre os entes federativos;

CONSIDERANDO o Art. 6º da Resolução CIT N. 22, DE 27 DE JULHO DE 2017 onde cita que o gestor de saúde estadual, do Distrito Federal ou municipal encaminhará a alteração dos itens aprovados ou da unidade beneficiada para conhecimento à Comissão Intergestores Regional (CIR), à Comissão Intergestores Bipartite (CIB) ou ao Colegiado de Gestão da Secretaria de Saúde do Distrito Federal (CGSES/DF).

CONSIDERANDO o Ofício 491/2021 da SMS de Dom Eliseu onde foi solicitado em caráter de urgência a apreciação na CIR e emissão de Resolução aprovando projeto referente a proposta de emenda parlamentar para o município;

CONSIDERANDO que o município precisa ampliar e qualificar a oferta de serviços;

CONSIDERANDO o Art. 9º Parágrafo Único do Regimento Interno da CIR que diz que a CIR somente poderá deliberar "ad referendum" por meio do seu Presidente sobre os assuntos emergenciais, submetendo o ato à deliberação do Plenário na reunião imediatamente posterior sendo vetado deliberações que envolvam alocação e transferências de recursos entre os municípios que compõe a região de saúde.

CONSIDERANDO o consensuado na 11ª Reunião Ordinária realizada no dia 14 de Dezembro de 2021 na Cidade de Marabá/Pará;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a RESOLUÇÃO CIR CARAJÁS Nº 023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 que aprovou o projeto de Transporte Sanitário Eletivo do município de Dom Eliseu/PA.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Irlândia da Silva Galvão Valmir Silva Moura

Presidente da CIR Secretário Municipal de Saúde de Marabá

Protocolo: 748816

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

11º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL-CIR CARAJÁS

RESOLUÇÃO CIR CARAJÁS Nº 028 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

A Comissão Intergestores Regionais – CIR Carajás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a lei 12.466, de 24 de agosto de 2011 que acrescenta os arts. 14-A e 14-B à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que "dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências".

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

CONSIDERANDO que as Comissões Intergestores são instâncias de pactuação consensual entre os entes federativos para definição das regras da gestão compartilhada do SUS bem como referências para as transferências de recursos entre os entes federativos;

CONSIDERANDO que o Plano de Saúde (PS) norteia a elaboração do planejamento e orçamento do governo no tocante à saúde, sendo o instrumento a partir do qual são definidas e implementadas todas as iniciativas no âmbito da saúde de cada esfera da gestão do SUS para o período de quatro anos. Ele é a base não apenas para a execução, mas também para o acompanhamento e a avaliação da gestão do SUS em todas as áreas da atenção à saúde (Art. 95 e 96 da PRC 1/2017). O PS deve ser elaborado e atualizado periodicamente pelo gestor (inciso VIII, art. 15 da Lei nº 8.080/1990); CONSIDERANDO que o PS deve ser elaborado pela gestão e aprovado pelo respectivo Conselho de Saúde antecedendo os prazos de elaboração e entrega do PPA, que varia entre 31 de agosto e 30 de setembro, de acordo com o estabelecido no art. 35, § 2º, inc. I, ADCT, ou nas leis orgânicas dos entes federativos;

CONSIDERANDO ainda que os Planos Municipais de Saúde 2022-2025 expressam o compromisso da gestão com a implementação e o fortalecimento do SUS municipal em busca da universalidade, da equidade e integralidade, objetivando a melhoria da atenção à saúde e da qualidade de vida;

CONSIDERANDO a proximidade do final do ano de 2021 e que muitos municípios da Região ainda não concluíram os seus planos;

CONSIDERANDO o consensuado na 11ª Reunião Ordinária realizada no dia 14 de Dezembro de 2021 na Cidade de Marabá/Pará;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR que os municípios da Região Carajás terão até o dia 31 de janeiro de 2022 para entregar uma cópia ao 11º Centro Regional de Saúde dos seus respectivos planos já aprovados nos Conselhos Municipais de Saúde.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Irlândia da Silva Galvão Valmir Silva Moura

Presidente da CIR Secretário Municipal de Saúde de Marabá

Protocolo: 748818

HOSPITAL OPHIR LOYOLA

ADMISSÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 021/2022 – GAB/DG/HOL

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL OPHIR LOYOLA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 875/2021 – GAB/DG/ HOL, publicada no DOE nº 34.797 de 15 de dezembro de 2021. Considerando o Mandado de Segurança do Tribunal de Justiça do Estado de Pará, que determina a efetivação da posse do impetrante no cargo de Auxiliar Operacional – Maquero ao Sr. Márcio Ribeiro Pereira através do processo nº 2021/1415670.

RESOLVE:

Contratar mediante Processo Seletivo Simplificado, no regime da Lei Complementar nº 07, de 28 de setembro de 1991, alterada pelas Leis Complementares 77/2011, 131/2020 e 140/2021, autorizado através do processo nº 2020/313309 de 01 de maio de 2020.

Nome do Servidor: MÁRCIO RIBEIRO PEREIRA

Cargo do Servidor: AUXILIAR OPERACIONAL (MAQUEIRO)

Lotação: CENTRO DE SUPORTE DE ENFERMAGEM

Data de Admissão: 10/01/2022

Término Vínculo: 09/01/2023

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Hospital Ophir Loyola.

Em, 06 de janeiro de 2022.

JOÃO DE DEUS REIS DA SILVA

Diretor Geral do HOL em Exercício

Protocolo: 749117